

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: Jardim Escola Municipal Tia Alice, Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel, Escola Municipal Prof. Leonel Cícero, Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, Centro Municipal Prisco Serafim Duarte do Município de Janduís/RN e dá outras providências.

A Prefeitura de Janduís/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: Jardim Escola Municipal Tia Alice, Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel, Escola Municipal Prof. Leonel Cícero, Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito Centro Municipal Prisco Serafim Duarte e instituída por meio da no uso das atribuições conferidas pelo **Decreto Municipal de nº 021, de 09 de setembro de 2022**, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimento do cargo de Gestor (a) escolar ou Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino: Jardim Escola Municipal Tia Alice, Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel, Escola Municipal Prof. Leonel Cícero, Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito e Centro Municipal de Educação Infantil Prisco Serafim Duarte de acordo com art.2º do decreto Municipal nº 021, de 09 de setembro de 2022.

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14,§1º, inciso I da Lei nº14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.3 Licenciatura em Pedagogia ou licenciatura em outras áreas, além de ter especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, ou em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

1.4 Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

1.5 Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por mais de 02 (dois) anos; e,

1.6 Ter conhecimento da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

1.7 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise dos documentos, análise curricular, entrevista e apresentação do plano de gestão a banca examinadora.

1.8 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrem a lista tríplice dos candidatos selecionados.

1.9 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD a emissão da lista tríplice, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

1.10 A designação para o cargo de Diretor (a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para o cargo de Diretor (a) Escolar ou Gestor (a) Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme **Anexo I**.

2.2 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 1 (uma) vaga de diretor (a) escolar no estabelecimento escolar da rede municipal de ensino supracitado, sendo distribuído da seguinte forma:

2.2.1. Jardim Escola Municipal Tia Alice:

01 (uma) vaga para Gestor (a)/Diretor (a) Escolar.

2.2.2. Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito:

01 (uma) vaga para Gestor (a)/Diretor (a) Escolar.

2.2.3. Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel:

01 (uma) vaga para Gestor (a)/Diretor (a) Escolar.

2.2.4. Escola Municipal Prof. Leonel Cícero:

01 (uma) vaga para Gestor (a)/Diretor (a) Escolar.

2.2.5. Centro Municipal de Educação Infantil Prisco Serafim Duarte:

01 (uma) vaga para Gestor (a)/Diretor (a) Escolar.

2.3 Poderão participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo de carreira do magistério público, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.4 Não poderá participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor (a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Janduí/RN.

2.5 O Diretor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.6 São atribuições do diretor escolar:

- I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;
 - II viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;
 - III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;
 - IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;
 - V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;
 - VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõem sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;
 - VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;
 - VIII. a melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do (a) Gestor (a) Escolar ou Diretor (a) Escolar na ocupação do cargo.
- 2.7 O Mandato do (a) Diretor (a) escolar terá vigência de dois anos a partir da data de publicação da portaria de nomeação prorrogável por mais dois anos (caso haja necessidade).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 7h às 13h dos dias 09 e 13 de janeiro de 2025.

3.2 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal de nº 021/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);

3.3.2 Cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

3.3.3 Cópia de comprovante de residência;

3.3.4 Cópia da documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3.5 Cópias de documentação comprobatória para análise curricular;

3.3.6 Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;

3.3.7 Declaração comprobatória de experiência mínima de 2 (dois) anos de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica;

3.3.8 Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.9 Portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;

3.3.10 Anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.

3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante;

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

4.3 Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área, além de especialização, mestrado ou doutorado em Gestão escolar ou outras especializações na área da educação, bem como cursos em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de competências do diretor escolar.

4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 2 (dois) anos.

4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (Da submissão dos planos de gestão):

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3 Será criada Comissão para ficar encarregada de receber a documentação, de analisar e selecionar os participantes, acompanhar e fiscalizar todo o processo de seleção no âmbito da Secretaria de Educação com representantes dos seguintes seguimentos:

- I. Quatro representantes da Secretaria de Educação;
- II. Um representante dos professores;
- III. Um representante dos servidores;
- IV. Um representante dos pais;
- V. Um estudante (maior de idade) da rede municipal.

5.4 A Comissão do Processo Seletivo e Eleitoral da Secretaria de Educação terá como função:

- I. Receber e analisar todos os documentos dos que estiverem aptos a participarem desta etapa do processo;
- II. Fiscalizar o processo, podendo inclusive impugnar candidatos em casos de descumprimento de normas estabelecidas para o processo contidas em edital de convocação;
- III. Formalizar o resultado apurado pela comissão;
- IV. Enviar a Secretária de Educação e a Comissão da Gestão Democrática, através de ofício, o resultado do processo de submissão do plano de gestão.

6. Do processo para entrevista e apresentação do Plano de Gestão nas unidades escolares

6.1 A Comissão irá proceder com a etapa de entrevista, apresentação e escolha do Plano de Gestão, e seus membros terão as seguintes atribuições:

- I. Receber lista dos candidatos proveniente da Secretaria de Educação;
- II. Organizar as entrevistas e apresentações dos Planos de Gestão;
- III. Divulgar lista de candidatos, data, horário, local para realização das entrevistas e apresentações;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação;
- V. Avaliar os candidatos de acordo com o desempenho;
- VI. Informar a lista de aprovados para a Secretaria de Educação proceder com a divulgação dos aptos a prosseguirem no processo de seleção.

6.2 Será considerada habilitada a compor a lista tríplice os candidatos com maiores pontuações.

6.3 Candidatos que não constem disponibilidade de tempo para exercício da função não serão habilitados.

6.4 Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	08/01/2025
Período de inscrição	09 a 13/01/2025
Publicação homologação das inscrições	14/01/2025
Interposição de recursos	15/01/2025
Resultado do recurso das inscrições	16/01/2025
Análise curricular	17/01/2025
Publicação das análises dos currículos	20/01/2025
Entrevistas e apresentações de projetos	21/01/2025
Resultado final da seleção	23/01/2025
Publicação de portaria de nomeação	24/01/2025

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do decreto de nº 021, de 09 de setembro de 2022 e suas atualizações.

8.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para o processo em questão.

8.1.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Janduí/RN, 07 de janeiro de 2025.

ANEXO I		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO (A) CANDIDATO (A):		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:		
<input type="checkbox"/> Diretor/Gestor Escolar UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: <input type="checkbox"/> Jardim Escola Municipal Tia Alice <input type="checkbox"/> Escola Municipal Prof. Leonel Cícero <input type="checkbox"/> Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel <input type="checkbox"/> Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito <input type="checkbox"/> Centro Municipal de Educação Infantil Prisco Serafim Duarte Janduí/RN, ____ de ____ de _____.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

ANEXO II**PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO**

(Um Projeto por candidato)

Informações Gerais:

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado; O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano; Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto; Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

- Identificação (deve constar na capa)
- Escola origem da vaga;
- O Título do Projeto;
- Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.
- Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.
- Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.
- Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.
- Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: _____ Na Escola _____.

, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretende concorrer:

Diretor (a)/Gestor (a) Escolar ()

Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V**DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretende concorrer:

Diretor/Gestor Escolar ()

Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO VI		
ANÁLISE CURRICULAR		
NOME:		
VAGA:	() GESTOR (A)/DIRETOR (A):	
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 ponto.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório).		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório).		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
Comprovação em cursos, congressos, seminários e/ou eventos de formação na área da educação, contabilizando no mínimo 10h de e no máximo 80h de comprovação no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2024. A cada 10h comprovadas o candidato terá 0,5 pontos, contabilizando no máximo 4,0 pontos.		
TOTAL:		

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B32D7506

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2025. Edição 3450

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>